

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 2020

Denomina a cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, como Capital Nacional do Reggae.

Autor: Deputado BIRA DO PINDARÉ

Relator: Deputado TADEU ALENCAR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 81, de 2020, de autoria do Deputado Bira do Pindaré, denomina a cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, como Capital Nacional do *Reggae*.

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinária. Foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise de mérito, e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na Comissão de Cultura, encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 81, de 2020, de autoria do Deputado Bira do Pindaré, pretende conceder ao Município de São Luís, capital do Estado do Maranhão, o título de Capital Nacional do *Reggae*. O autor ressalta, em sua



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216725579600>

justificação, que o *reggae* chegou ao Estado do Maranhão há 50 anos e hoje arrasta multidões na Capital, São Luís.

Embora não haja consenso sobre como se deu essa introdução (se foi pelas ondas de rádios jamaicanas, ou se foi pelos vinis trazidos por marinheiros), de fato, os registros históricos apontam a década de 1970 como o momento da chegada do *reggae* em terras maranhenses. O ritmo jamaicano, que tem Bob Marley como seu principal ícone, foi incorporado à cultura local de São Luís, inicialmente pelas periferias e pela população negra. Assim como o samba e outros ritmos populares, enfrentou preconceitos que o ligavam à marginalidade e à desordem e chegou até mesmo a ser rejeitado pelos que defendiam as tradições musicais maranhenses, como o bumba-meu-boi e o tambor de crioula.

Rompidas essas barreiras, atualmente, o ritmo se une às demais manifestações culturais de São Luís para formar a identidade local – ao ponto de a cidade ser conhecida como “Jamaica Brasileira”, ou “Ilha do *Reggae*”. O estilo que aportou nas periferias se disseminou por toda a cidade e é hoje motivo de orgulho local. Tanto que há na cidade um Museu do Reggae. Fundado em 2018, é o primeiro museu dedicado ao tema fora da Jamaica. Em seus cinco ambientes, homenageia grandes nomes do *reggae* maranhense já falecidos, assim como os tradicionais clubes de *reggae* da cidade. Conta, ainda, com relíquias como a guitarra da Tribo de Jah, banda de enorme sucesso que ajudou a difundir o *reggae* maranhense por todo o País.

Mesmo tendo influenciado grandes artistas nacionais e se espalhado pelo Brasil ao longo das últimas décadas, em nenhum outro local do País o *reggae* é tão forte e tão presente como manifestação cultural própria quanto em São Luís. Entre os orgulhos da massa regueira maranhense, está sua forma única de dançar o ritmo em pares, o chamado “agarradinho”, entre outras expressões típicas do *reggae* no local, como os clubes e as radiolas, os “melôs” e as “pedras preciosas”.

Da década de 1990 para cá, o estilo se consolidou na cidade como expressão cultural e atrativo turístico, com grande presença midiática e importante participação na economia local. O *reggae* mobiliza toda uma cadeia



produtiva que gera emprego e renda e impacta direta e indiretamente milhares de pessoas.

O título de Capital Nacional do *Reggae* é, portanto, um justo reconhecimento do *reggae* como movimento cultural e identitário no Município de São Luís e, também, da relevância da cidade na história desse ritmo, que em seu espaço ganhou contornos próprios.

Apresentamos substitutivo à proposta, com o intuito de aperfeiçoar sua redação e harmonizá-la com as demais leis relativas à concessão de título de Capital Nacional. Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 81, de 2020, na forma do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator

2021-14242



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216725579600>



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 81, DE 2020

Concede ao Município de São Luís, capital do Estado do Maranhão, o título de Capital Nacional do *Reggae*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido ao Município de São Luís, capital do Estado do Maranhão, o título de Capital Nacional do *Reggae*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator

2021-14242



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216725579600>

